



Realização



# VERIFICAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICOFINANCEIRA DOS SMRSU NA CIDADE DE RAUL SOARES-MG

### **Autores:**

- Alícia Duarte
- Tânia Duarte





Realização



### Introdução

- Através da Lei nº 2.448, de 16 de dezembro de 2021, município de Raul Soares – MG (23.423 hab.) aprovou o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS);
- PIGIRS: traz o levantamento das atividades de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de 39 municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, no ano de sua elaboração (2020).





Realização



 PIGIRS foi elaborado de acordo com os quesitos legais, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal № 12.305/2010 e a Política Nacional de Saneamento Básico Lei № 11.445/2007, e tem validade de 20 anos.

### LEI Nº 2.409/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

 Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Raul Soares o protocolo de intenções da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências (ARIS-ZM).





Realização



### **Objetivo**

Verificar a capacidade do município de Raul Soares-MG em manter operações eficientes, ao mesmo tempo em que assegura a viabilidade financeira a longo prazo pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos (SMRSU)





Realização:



Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento





Realização:



RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO

Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento









Realização:



Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento







Realização



### Material e métodos

- De acordo com o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal № 14.026/2020), os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio da remuneração pela cobrança dos serviços.
- Parecer Técnico № 016/2023 ARIS-MG (Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências): estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira no município de Raul Soares.
- **SEMMA** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) é a responsável pela prestação do serviço no município.





Realização:



### Material e métodos

### Levantamento de dados

- Despesas: relatórios contábeis disponíveis no sistema informatizado da Prefeitura
- Receitas:
- ✓ Taxa de Serviços Urbanos (carnê do IPTU) Artigo 132 do Código Tributário (Lei Complementar № 2.003/05
- ✓ Venda de materiais recicláveis processados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC)

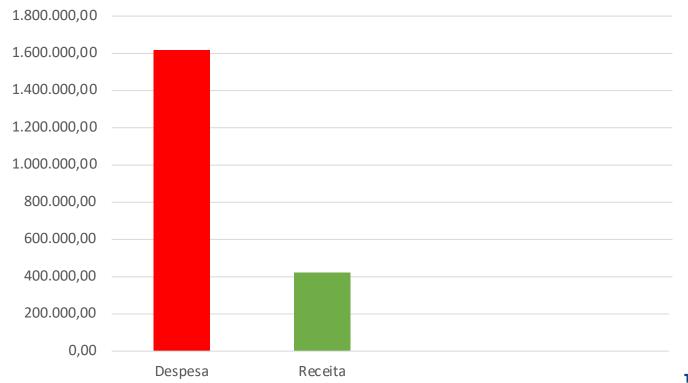




Realização:



Resultados e discussão







Realização:



### Resultados e discussão

- Despesas (2022): R\$1.616.176,86/ano
- Receitas (2022): R\$422.801,30/ano
- Saldo: -R\$1.193.375,56/ano
- Principais componentes do orçamento:
- ✓ Manutenção das atividades da Usina de Triagem e Compostagem (UTC)
- √ Serviços de coleta
- Resultado: Necessidade implementar um novo modelo de cobrança
- Solução: Proposição de tarifa baseada no consumo de água, cobrada mensalmente junto à fatura de abastecimento de água da SAAE. cabendo uma revisão ordinária em um prazo de 36 meses.
- Projeção da Receita arrecadada: R\$2.607.292,28 ao ano



Realização:



### Conclusões

- Déficit (Receita e Despesa do SMRSU): 282,39%
- Solução: Implementação de tarifa baseada no consumo de água, associada à utilização das receitas geradas pela Usina de Triagem e Compostagem
- A revisão periódica dessa tarifa garantirá a adequação às demandas financeiras do SMRSU, promovendo sua sustentabilidade econômicofinanceira a longo prazo.



Realização



### Recomendações

Seria interessante realizar novamente esse estudo após a implementação da Tarifa para nova avaliação da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prestados





Realização



### Referências

- BRASIL. Lei Federal Nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2020.
- RAUL SOARES. Lei Complementar № 2.003, de 29 de dezembro de 2005.
   Dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário plicáveis ao municipio. Raul Soares, MG: Diário Oficial da União, 2005.
- ALVES, Alex Rodrigues. PARECER TÉCNICO Nº 016/2023: Dispõe sobre o estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos prestados pela Prefeitura Municipal de Raul Soares, MG. Viçosa, 2023. Disponível em: https://ariszm.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/Parecer\_Tecnico\_-DAF\_ARIS-ZM\_016\_2023\_SMRSU\_Raul-Soares\_consolidado.pdf



Realização:



### **OBRIGADO!**



Telefone: (33) 9 9851-6697

E-mail: contatotensolucoes@gmail.com

Instagram:@tensolucoes

Site: www.tensolucoes.com.br